PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

DECRETO Nº 9676/2005

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

- **Art. 1º -** Fica transferido para o dia 31 de outubro de 2005 (segunda-feira), a comemoração do Dia do Funcionário Público, ocasião em que não haverá expediente nos órgãos, entidades e fundações da Administração Municipal, e considera ponto facultativo o dia 01 de novembro (terça-feira).
- **Art. 2º -** Excetuam-se do disposto no artigo anterior os expedientes nos órgãos cujos serviços não admitam paralisação.
- **Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Niterói, 14 de outubro de 2005. Godofredo Pinto - Prefeito

DECRETO Nº 9677/2005

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 3º da Lei nº 1807, de 01 de setembro de 2000, publicada em 02 de setembro de 2000.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para cumprirem mandato de membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, do Município de Niterói, a contar de 03 de outubro de 2005:

I – Secretário Municipal de Educação (Presidirá)

 Titular: Eliani Pacheco de Jesus Oliveira Suplente: Alfredina da Silva Pereira

II - Câmara Municipal de Niterói

1. Titular: Vereador Paulo Eduardo Gomes

Suplente: Vereador Carlos Alberto Pinto Magaldi

III – Dois (2) Professores da Rede Municipal de Ensino

1. Titular: Marlene Valente

Suplente: Wayza Andrade Verta de Lima

2. Titular: Waguina de Souza

Suplente: Rosely Farias Sardinha

IV – Dois (2) Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino

1. Titular: Marcos Antônio Queiroz

Suplente: Valéria Conceição Monteiro

2. Titular: Patrícia da Silva Conceição Monteiro Suplente: Luzimar Nazareth Silva de Farias Mello

V - Segmento da Sociedade Civil

1. Titular: Claudia Regina de Azevedo Fernandes

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 14 de outubro de 2005.

Godofredo Pinto - Prefeito

DECRETO Nº 9678/2005.

Aprova o Calendário Anual de Recolhimento dos Tributos de Niterói – CARTRIM, para o exercício de 2006.

O Prefeito Municipal de Niterói, de acordo com o disposto no inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Niterói, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o § 1°, do art. 223, da Lei nº 480, de 24 de novembro de 1983.

DECRETA:

- Art. 1º Fica aprovado o Calendário Anual de Recolhimento dos Tributos de Niterói CARTRIM, para vigorar durante o exercício de 2006, conforme anexo, que acompanha o presente Decreto.
- Art. 2º Na hipótese de não funcionamento da rede bancária arrecadadora, o vencimento do tributo ocorrerá no primeiro dia útil seguinte ao do fixado no Calendário Fiscal.
- Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 14 de outubro de 2005.

Godofredo Pinto - Prefeito

Moacir Linhares Soutinho da Cruz - Secretário Municipal de Fazenda

Anexo ao Decreto nº 9678/2005 Cartrin - Exercício de 2006

Imposto Predial e Territorial Urbano - I.P.T.U.

FINAL INSC	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
De: 0 a 9	05	06	06	07	08	08	07	07	06	06	80	07

OBS: Cota Única – pagamento: até 05/01 - 10% de desconto até 06/02 - 7% de desconto

Imposto Sobre Serviços – Movimento Econômico de

Empresas

MC	VOM V	MOV									
JA	N FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
07/	02 07/03	07/04	08/05	07/06	07/07	08/08	11/09	09/10	06/11	08/12	09/01(*)

(*) OBS: O vencimento do ISS EMPRESA do mês de dezembro/06, será no dia 07/01/2007.

ISS Autonômos

1001100000								
1ª COTA	2ª COTA	3ª COTA	4ª COTA					
05 JAN	07 ABR	07 JUL	06 OUT					

Cota Única – pagamento: até 05/01, com 10% de desconto até 06/02, com 7% de desconto

DECRETO N° 9679/2005.

Dá ciência da emissão das Guias de Pagamento dos Tributos Municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Niterói, de acordo com o disposto no inciso VI do art.66 da Lei Orgânica do Município de Niterói, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o parágrafo único do art.222 da Lei 480/83, de 24 de novembro de 1983,

DECRETA:

- Art 1º Em obediência aos disposto no parágrafo único do Art.222 da Lei 480/83, fica notificada a emissão das guias de pagamento dos tributos de competência do Município para o exercício de 2006.
- Art 2° As guias de pagamento serão contidas em carnês para remessa ao contribuinte até o dia 31 de dezembro de 2005.

Parágrafo Único – No caso do não recebimento do carnê no prazo previsto neste artigo, o contribuinte deverá comparecer à sede da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua da Conceição, 100 – Centro – Niterói - RJ, para a retirada do carnê.

- Art 3° Os carnês com as guias de pagamento do IPTU apresentarão três formas de pagamento:
- I em cota única a vencer em 05/01/2006, com desconto de 10%(Dez por cento);
- II em cota única a vencer em 06/02/2006, com desconto de 7%(Sete por cento);
- III em doze cotas mensais, de janeiro a dezembro de 2006.

Art 4° – Os carnês com as guias de pagamento do ISS Empresa, serão expedidos para pagamento em 12 cotas mensais, sendo a primeira com vencimento em 07/02/2006 e a décima segunda cota com vencimento em 07/01/2007.

Art 5° – Os carnês com as guias de pagamento do ISS para as pessoas físicas prestadoras de Serviços, sob a forma de trabalho pessoal, com o auxílio de, no máximo dois empregados, apresentarão três formas de pagamento:

I - em cota única a vencer em 05/01/2006 com desconto de 10%(Dez por cento);

II - em cota única a vencer em 06/02/2006 com desconto de 07%(Sete por cento);

III - em quatro cotas trimestrais com vencimentos em 05/01/2006, 07/04/2006, 07/07/2006 e 06/10/2006.

Art 6° – Os tributos lançados de ofício serão atualizados monetariamente em 1° de janeiro de 2006, com fulcro na Lei n° 1813/2000, tendo como base a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado) no período de outubro de 2004 a setembro de 2005, ficando seus valores expressos em moeda corrente aumentados em 6,04%, conforme registro no Processo Administrativo 030/20279/05. Art 7° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Niterói, 14 de outubro de 2005.

Godofredo Pinto - Prefeito

Moacir Linhares Soutinho da Cruz - Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 9680/2005

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no item I, do art.8°, da Lei 2200/04, publicada em 30 de dezembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado na Unidade Orçamentária, Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento, no programa de trabalho 1051.151220001.2014 o elemento de despesa 3390.36, fonte 108.

Art. 2º - Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 182.528,19(cento e oitenta e dois mil,quinhentos e vinte e oito reais e dezenove centavos), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do anexo.

Art. 3º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do disposto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias, na forma do anexo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Niterói, 14 de outubro de 2005.

Godofredo Pinto - Prefeito

Moacir Linhares Soutinho da Cruz – Respondendo pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Anexo ao Decreto n.º 9680/2005

CÓD	IGO	VALORES EM R\$			
DO PROGRAMA DE	DE	FONTE	REFORCO	COMPENSAÇÃO	
TRABALHO	ELEMENTO	FONTE	KEFUKÇU		
1051.151220001.2014	3390.36	108	30.000,00		
1900.061220001.2091	3390.30	100	1.100,00		
2681.261220001.2165	3190.11	203	81.467,46		
2681.264530045.2167	3390.39	203	15.260,73		
2681.268460000.2170	3390.47	203	3.500,00		
2800.041220001.2175	3390.30	100	850,00		
2800.041220001.2175	3390.39	100	350,00		
4261.171220001.2215	3190.11	100	20.000,00		

4261.178460000.2219	3190.91	100	30.000,00	
1051.151220001.2014	3390.30	108		30.000,00
1900.061220001.2091	3390.39	100		1.100,00
2200.151220001.1040	3390.30	100		1.200,00
2681.261220001.2165	3190.13	203		9.000,00
2681.261220001.2165	3190.92	203		3.132,15
2681.262710037.2166	3190.13	203		10.000,00
2681.264530045.2167	3190.34	203		61.293,31
2681.264530045.2167	3390.92	203		162,73
2681.264530045.2167	4490.51	203		11.640,00
2681.268460000.2172	3390.08	203		5.000,00
4261.171220001.2217	3390.30	100		50.000,00
		TOTAL	182.528,19	182.528,19

Portarias

Nomeia Carlos Henrique Pereira Ribeiro para o cargo de Assistente C, CC-4, da Secretaria Municipal de Administração, em vaga decorrente da exoneração de Luana Matsumoto Costa (Port. n° 1710/2005).

Considera nomeado, a contar de 01/10/2005, Edmundo Luiz Ramos de Souza para o cargo de Assessor Chefe, FMS-4, da Assessoria de Planejamento, da Presidência, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga decorrente da exoneração de Maria José Orioli Caramez (Port. n° 1711/2005).

Considera exonerada, a pedido, a contar de 03/10/2005, Janete Batista de Lima do cargo de Chefe da Divisão de Desenvolvimento, FMS-5, da Coordenadoria de Recursos Humanos, da Presidência, da Fundação Municipal de Saúde (Port. n° 1712/2005).

Considera nomeada, a contar de 03/10/2005, Aline Bittencourt de Oliveira para o cargo de Chefe da Divisão de Desenvolvimento, FMS-5, da Coordenadoria de Recursos Humanos, da Presidência, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga decorrente da exoneração de Janete Batista de Lima (Port. n° 1713/2005).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Atos do Secretário

Portarias

Designa Maria Celia Seixas Bruno, Israel José de Souza e Walfrido Borba de Moura Neto para constituírem Comissão de Inquérito Administrativo, em que é indiciado Moises de Souza Firmo, matrícula n°227784-6, ref. proc. n° 20/4652/2005 (Port. n° 226/2005).

Designa Walfrido Borba de Moura Neto, Israel José de Souza e Maria Celia Seixas Bruno para constituírem Comissão de Inquérito Administrativo, em que é indiciado Roberto Vagner da Silva, matrícula n° 234277-2, ref. proc. n° 210/2576/2005 (Port. n° 227/2005).

Despachos do Secretário

130/759/2005 - Convite n° 61/2005

Adjudico o fornecimento à firma: ELC Produtos de Segurança Ind. e Comércio Ltda., itens 01 e 02, no valor total de R\$ 24.958,75, de acordo com o inciso VI, do artigo 43, da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

Cancelamento da UNIBRASP – Deferido 20/4695/2005 – Dalmo Valentim Mendes

Auxílio transporte – Deferido 20/4956/2005 – Fabiana de Oliveira Escocard 20/4945/2005 – Tânia Ferreira Costa 20/4959/2005 – André Luiz Justo de Souza 20/4942/2005 – Marcelo Augusto Ramos Leite

Auxílio doença – Deferido 20/4555/2005 – Sylvia Maria de Castro Pêgo

Departamento de Recursos Humanos Despacho da Diretora

Salário família – Deferido 20/3855/2005 - Álvaro da Conceição Ribeiro Pinto

Fixação de proventos

Fixa os proventos do servidor Jarbas Coutinho da Rocha, Trabalhador, nível 01, matrícula n° 223502-6, ficando consequentemente cancelada a apostila publicada em 18/01/2005.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Despachos do Secretário

30/62546/03 – Editora Ados Ltda.; 30/60791/04 – J&S Lang Corretora de Seguros – Homologado decisão da JRF, cancelando os A.Is.

Junta de Recursos Fiscais

30/61968/03 – SGA São Gonçalo Automóveis Ltda.; 30/60677, 60645/04 – MGF da Silva Oficina de Bombas D'Água – Negado provimento ao recurso de ofício, cancelando os A.Is.

30/60311, 62460/04 – ETP Engenharia Ltda. – Dado provimento ao recurso voluntário, cancelando os A.Is.

30/62241, 62242/04 – Thyssenkrupp Elevadores S/A; 30/60586/05 – Banco BCN S/A; 30/60651/05 – Banco do Brasil S/A; 30/60617/05 – Caixa Econômica Federal; 30/60388/03 – Fundação Cruz Martins – Negado provimento ao recurso voluntário, mantendo os A.Is.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E CONTROLE URBANO E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS Ato dos Secretários

Portaria

Designa Rafael Vargas da Silva Coelho, Fiscal de Obras, Jorge Punaro, Biólogo e Cleide Elaine Gomes Signorelli, Fiscal de Obras, sob a presidência do primeiro, para proceder, no prazo de 10 dias, a vistoria administrativa, referente ao processo 250/387/2005. Esta Portaria torna insubsistente a Portaria n° 30/05 (Portaria n° 57/2005).

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E CONTROLE URBANO

Departamento de Fiscalização de Obras Comunicação

O Diretor do Departamento de Fiscalização de Obras comunica que os abaixo relacionados, após terem sido intimados, recusaram-se a receber ou assinar as intimações: Alcímaco Maciel Jr. – Rua 02, apt° 03, Ubá Pendotiba – Int. 37763/05; Igreja Assembléia de Deus, Ministério de Madureira – Rua 14, qd. 99, lt. 04, Serra Grande – Int. 37765/05; Adriano Furtado Boiadeiro – Av. José Cortes Jr, n° 1734, qd. 22 – Int. 37764/05; Aristides Mesquita – Rua 08, lt.19, qd.89, Soter – Int. 37608/05; Edinaldo Arantes Pereira – Rua 43, qd. 98, lt. 01 – Int. 37761/05; O Proprietário – Rua

Gavião Peixoto, 340, Icaraí - Int. 37255/05; O Proprietário -Estr. Francisco da Cruz Nunes,s/n° - Int. 37256/05; O Proprietário - Estr. Francisco da Cruz Nunes,s/n° - Int. 37257/05; O Proprietário - Rua Araribóia, nº 90, São Francisco- Int. 37258/05; O Proprietário - Rua Bororós, nº 21/302, São Francisco- Int. 37379/05; O Proprietário - Rua Mariz e Barros, lojas102/202 - Int. 35420/05; O Proprietário Rua das Amendoeiras, n° 22, I. da Conceição Int. 37855/05; O Proprietário – Rua Vereador Eiko José Alves, 44, c/01, fundos – Int. 37856/05; O Proprietário –Trav. Alberto Fortes, n° 34(fundos Porciuncula, n°159), Barreto -Int. 37861/05; Giuseppe Vitório Amendola - Rua Silva Jardim, 58, Ponta D'Areia - Int. 37859/05; Álvaro Lopes de Carvalho Filho - Rua A, nº 134, Ilha da Conceição - Int. 37854/05; O Proprietário (Paulo) - Trav. Rosa, n°50, L. da Batalha – Int. 37911/05: O Proprietário (Glória) – Trav. Rosa. n°50D, L. da Batalha – Int. 37910/05; O Proprietário (Sheila) Trav. Rosa, n° 51, L. da Batalha – Int. 37909/05; O Proprietário (André) - Trav. Rosa, nº 74, L. da Batalha - Int. 37908/05; O Proprietário (Eraldo) - Trav. Rosa, nº 49, L. da Batalha - Int. 37907/05; O Proprietário (Dirce) - Trav. Rosa, n° 52, L. da Batalha – Int. 37906/05; O Proprietário (Ivanir) – Trav. Rosa, n° 52, L. da Batalha - Int. 37905/05; O Proprietário (Antonio) - Trav. Rosa, nº 49, L. da Batalha -Int. 37904/05; O Proprietário (Auzemiro) – Trav. Rosa, n° 75, L. da Batalha - Int. 37905/05; O Proprietário (Denilda) -Trav. Rosa, n° 750, L. da Batalha - Int. 37902/05; O Proprietário (Janaína) - Trav. Rosa, nº 49, L. da Batalha -Int. 37901/05; Maurício de A. Costa - Rua 56, n° 32, E. do Mato - Int. 37225/05.

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS Comunicação

"A Secretária de Serviços Públicos e o Secretário de Urbanismo convidam para audiência Pública que tem por objetivo discutir questões relativas ao novo traçado da Ciclovia Circuito Universitário. A audiência será realizada no dia 20 de outubro de 2005, às 18:30h na Prefeitura Municipal de Niterói, Rua Visconde de Sepetiba, 987/9º andar".

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DIREITOS HUMANOS Atos do Secretário

Portarias

Pune o Guarda Municipal Carlos Pacheco dos Anjos, matrícula n° 229163-1, com 06 dias de suspensão, convertendo a suspensão em pena de multa (Port. n° 93/2005).

Pune o Guarda Municipal Carlos Pacheco dos Anjos, matrícula n° 229163-1, com 10 dias de suspensão, convertendo a suspensão em pena de multa (Port. n° 94/2005).

Pune o Guarda Municipal Wendel de Lima Roque, matrícula n° 235802-6, com 04 dias de suspensão, convertendo a suspensão em pena de multa (Port. n° 95/2005).

Pune o Guarda Municipal Rogério dos Santos Campos, matrícula n° 234409-1, com 04 dias de suspensão, convertendo a suspensão em pena de multa (Port. n° 96/2005).

Pune o Guarda Municipal Ademir Costa da Silva, matrícula n° 235450-4, com 04 dias de suspensão, convertendo a suspensão em pena de multa (Port. n° 97/2005).

Pune o Guarda Municipal Antonio José de Oliveira, matrícula n° 234344-0, com 04 dias de suspensão, convertendo a suspensão em pena de multa (Port. n° 98/2005).

Pune o Guarda Municipal Antonio José de Oliveira, matrícula n° 234344-0, com 08 dias de suspensão, convertendo a suspensão em pena de multa (Port. n° 99/2005).

Pune o Guarda Municipal Antonio José de Oliveira, matrícula n° 234344-0, com 12 dias de suspensão, convertendo a suspensão em pena de multa (Port. n° 100/2005).

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atos do Presidente

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Edital da 36ª Convocação

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca por ordem de classificação, conforme resultado final homologado e publicado em 26 de março de 2002, os concursados aprovados e classificados no III Concurso Público, para ocupação de cargos. Os concursados deverão comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos, situada à Rua Visconde de Sepetiba, 987 – 9° andar, Centro - Niterói/RJ, no dia 18 de outubro de 2005, no horário de 11:00h, para o cargo de Agente Administrativo, portando documentos constantes no inciso IX, Item 06, do Edital do Concurso (01 foto 3X4, original e xerox do RG, CPF, Título de Eleitor e comprovante de votação, PIS/PASEP, certificado de reservista, certidão de nascimento ou casamento, certidão de filhos menores de 21, diploma, título de especialista ou residência na área, quitação do conselho e carteira do conselho). Os concursados deverão comparecer na data e horário estabelecidos. O não comparecimento resultará na desistência da vaga, sendo eliminado em definitivo do concurso.

Cargo: Agente Administrativo

Classif. Inscrição Nome

0119 081837 Luciana Carvalho Lima (Port.FMS/FGA nº 297/05) .

Extrato nº 204/2005; Instrumento: Contrato nº 62/2005; Partes: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e a Empresa Clínica de Radioterapia Ingá S/C Ltda; Objeto: Execução de Serviços de Saúde na Especialidade de Radioterapia aos Usuários do Sistema Único de Saúde; Valor Estimado Mensal: R\$ 30.00,00 (trinta mil reais); Fundamento: Lei nº 8.666/93; Assinatura: 12 de Setembro de 2005.

Aviso de Licitação

A Comissão Permanente de Licitação da Fundação Municipal de Saúde de Niterói torna público, para conhecimentos dos interessados, que fará realizar a licitação nos termos da legislação vigente, na modalidade e características abaixo:

Concorrência Pública: 02/2005; Objeto: Aquisição de Medicamentos; Tipo: Menor Preço; Data: 17/11/2005; Hora: 10:00horas; Valor:R\$ 2.920.561,53(dois milhões, novecentos e vinte mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinqüenta e três centavos).

Local: Auditório –Rua Visconde de Sepetiba , 987 - 9º Andar Centro - Niterói – RJ.; Informações - Edital: R . Visconde de Sepetiba, 987 – 8º Andar – Centro/Niterói/RJ; Horário de Atendimento: 10:00 às 16:00 Horas.

Aviso de Licitação:

A Comissão Permanente de Licitação da Fundação Municipal de Saúde de Niterói torna público, para conhecimento dos

interessados, realizar a licitação nos termos da que fará legislação vigente, na modalidade e características abaixo:

Tomada de Preço: 059/2005; Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar (Ataduras, Compressas e Esparadrapos e etc...); Tipo: Menor Preço; Data: 08/11/2005; Hora: 09:00 Hs.; Valor: R\$ 96.936,05 (noventa e seis mil, novecentos e trinta e seis reais e cinco centavos).

Tomada de Preços: 054/2005; Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar (Termômetro, Luvas ,Papel Grau Cirúrgico Etc..); Tipo: Menor Preço; Data: 08/11/2005; Hora:10:00 Hs.; Valor: R\$140.148,83(cento e quarenta mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos).

Tomada de Preços: 066/2005; Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar (Coletor Urina, Tubo Orotraquial, Canula Entubação e Etc...); Tipo: Menor Preço; Data: 08/11/2005; Hora:11:00 Hs.; Valor: R\$181.448,43(cento e oitenta e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta três centavos).

OBS: A empresa deverá estar Cadastrada na Fundação Municipal de Saúde de Niterói ou em algum dos demais Òrgãos, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas ou Sociedades de Economia Mista do Município de Niterói.

Local: Auditório - Rua Visconde de Sepetiba, 987 - 9º Andar Centro - Niterói - RJ; Informações - Edital: R. Visconde de Sepetiba, 987 -8º andar - Centro/Niterói/RJ; Horário de atendimento: 10:00 às 16:00 horas.

Fica revogada a licitação realizada por Tomada de Preços nº 051/2005, referente ao processo nº 200/10955/2005, pelo valor estar acima da média estimada.

Coordenadoria de Recursos Humanos

Adicional Tempo de Serviço (Deferido)

200/7205/2005- Bárbara Celeste Rolim

200/10926/2005- Roberto José Pinto

200/11430/2005- Jorge Luiz G. Barbosa

200/12132/2005- Dayse Maria C.da Silva

200/12133/2005- Rosane Gonçalves Povoas

200/12200/2005- Evilane Cerqueira

200/12214/2005-Helio Ricardo da Silva

200/12255/2005- Márcia Rocha e Silva

200/12322/2005- Washington Ferreira

200/12223/2005- Jorge Alberto Rispoli

200/12141/2005- Silvio Sergio Vieira

200/12169/2005- Antonio Carlos Ferreira

200/12173/2005- Áurea Serrano Rodriguez

200/12180/2005- Cilene Diniz Felix

200/12185/2005- Daniel dos Santos Mendes

200/12192/2005- Eduardo Mathias de Paulo

200/12201/2005- Fábio Barroso

200/12220/2005-Jesse de Oliveira Junior

200/12228/2005- José Wilson Maximiano de Aquino

200/12257/2005- Marcio Ricardo Oliveira da Silva

200/12259/2005- Marco Aurélio Cabral

200/12276/2005- Nancy Carvalho Silva

200/12292/2005- Rodrigo Pires Alves Costa

200/12305/2005- Simone Neves de Oliveira

Auxílio Gestação(Deferido)

200/14313/2005- Débora Fernandes Vilhena

200/14315/2005- Giselia de Aquino Daher

Corrigenda:

No processo nº 200/6635/2004, de 12/05/2004, publicado em 15/12/2004 do servidor Marco Antonio Paixão, matrícula nº 224.893-0, onde se lê: Deferido; leia-se: Indeferido.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA FME / 578 /2005

Dispõe sobre o estágio curricular na Fundação Municipal de Educação de Niterói e estabelece normas para a

formalização do Programa de Estágio a ser realizado nos setores e nas Instituições de Ensino desta Fundação e cria o Núcleo de Estágio - NEST.

O Presidente da Fundação Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Art. 1º da Lei Federal nº 6494, de 7 de dezembro de 1977, regulamentada pelo Decreto nº 87.497, de 18 de agosto de 1982 e de acordo com delegação do Prefeito através do Decreto nº 7008/94, de 31 de agosto de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Toda atividade de estágio realizada por estudantes no âmbito da Fundação Municipal de Educação de Niterói reger-se-á pela presente Portaria.

Art. 2°. Fica criado o Núcleo de Estágio (NEST), diretamente vinculado à Presidência da Fundação Municipal de Educação de Niterói.

Capítulo I – Do Conceito

Art. 3º. O Estágio concedido ao estudante visa proporcionarlhe a complementação do processo de ensino e aprendizagem, e destina-se a alunos de nível superior nas várias áreas de formação, e a alunos de curso de nível médio, regularmente matriculados e com freqüência efetiva, em cursos oficialmente reconhecidos/autorizados de Instituições de ensino público ou privado.

Capítulo II - Da Finalidade

- Art. 4°. O estágio tem por finalidade assegurar oportunidade de integração do estudante na vida profissional, constituindose em oportunidade de aperfeiçoamento técnico, cultural e científico, e será planejado, executado, acompanhado e avaliado em consonância com os currículos, programas e o calendário escolar da instituição onde está regularmente matriculado.
- § 1º. O estágio a ser desenvolvido na Fundação Municipal de Educação de Niterói tem por objetivo:
- I inserir o estagiário e futuro profissional em situações reais de vida e trabalho em seu meio, além de propiciar rica experiência de relacionamento humano;
- II propiciar ao estudante a oportunidade de ampliação e aplicação de seus conhecimentos e aptidões;
- III assegurar oportunidade de aplicação dos programas e currículos pela vivência e realização de trabalhos práticos;
- IV estimular o aperfeiçoamento permanente dos servidores da Fundação, atribuindo-lhes funções e tarefas nos Programas de Estágio a serem desenvolvidos, permitindo a troca de experiências e melhoria de qualidade dos recursos humanos.
- § 2º. O estágio, independentemente do aspecto profissionalizante, direto e específico, poderá assumir a forma de atividade de extensão, mediante a participação do estudante em empreendimentos ou projetos de interesse social, sob a supervisão da Instituição Conveniada.

Capítulo III – Do Programa do Estágio e sua Formalização

Art. 5°. O Programa de Estágio, como modalidade de aprendizagem em serviço, será desenvolvido nos Setores da Sede da Fundação Municipal de Educação de Niterói – FME ou nas Unidades de sua rede de ensino e terá caráter complementar através de atividade de aplicação de conhecimentos e aptidões do estudante das diversas áreas de formação, devendo o aluno, para esse fim, estar em condições de estagiar.

Parágrafo Único – As unidades de ensino e os demais setores da Fundação Municipal de Educação de Niterói solicitarão a sua participação no Programa de Estágio, através de documento encaminhado ao NEST, contendo informações sobre as áreas e número de estagiários de seu interesse.

Art. 6°. A Fundação Municipal de Educação de Niterói – FME celebrará com a instituição de ensino interessada o instrumento jurídico que caracterizará e definirá o estágio curricular, como prevê o Art. 5° do Decreto Federal n. 87.497, de 18 de agosto de 1982 e firmará com o aluno Termo de Compromisso com interveniência da instituição de ensino.

Capítulo IV - Da Coordenação

Art. 7º. O Núcleo de Estágio (NEST), órgão vinculado à Presidência da Fundação Municipal de Educação de Niterói, será responsável pela gestão de todas as atividades relacionadas a estágio de estudantes na FME.

Capítulo V - Da Solicitação

Art. 8°. A Instituição de Ensino conveniada deverá solicitar à FME, semestralmente, através de documento oficial, o quantitativo de vagas para cada programa de estágio que desejar desenvolver naquele período.

Capítulo VI - Do Processo Seletivo

- Art. 9°. Todas as solicitações de estágio na Fundação serão encaminhadas ao Núcleo de Estágio (NEST).
- § 1º. O NEST, após análise e avaliação, encaminhará as solicitações ao Presidente da Fundação ao qual caberá a aprovação da distribuição de vagas pelas Instituições.
- § 2º. É vedada a cobrança de qualquer taxa ou emolumento para a obtenção e a realização do estágio.

Capítulo VII – Das Atribuições, Direitos e Deveres do Estagiário

Art. 10. As atribuições do estagiário serão estabelecidas no Programa de Estágio e constarão no Termo de Compromisso a ser assinado pelo estagiário e pela Fundação, na forma do Art. 6º desta Portaria, junto ao NEST

Art. 11. O estudante deverá apresentar, no momento da assinatura do Termo de Compromisso, os seguintes documentos:

- I Carteira de Identidade;
- II Cadastro de Pessoa Física CPF
- III Comprovante de residência
- IV Carta de encaminhamento da Instituição conveniada
- Art. 12. Será assegurado ao estagiário:
- a) a aprendizagem e o aperfeiçoamento técnicoprofissional, de acordo com o Programa de Estágio;
- b) a orientação e supervisão permanentes dos profissionais da área em que atuarem;
- c) a colaboração e qualquer outra forma de ajuda no processo de sua formação;
- d) Certificado de Conclusão de Estágio.
- Art. 13. São deveres do estagiário:
- I obedecer esta Portaria, o Regimento Interno da Fundação Municipal de Educação de Niterói, em especial a parte referente ao Departamento ou Unidade de Ensino onde estagiar, e as demais normas pertinentes ao Município de Niterói e ao estágio de estudantes;

- II observar o horário que lhe for estabelecido, cumprindo a carga horária fixada, bem como comparecer às reuniões quando convocado;
- III executar as tarefas e as atividades que lhe forem atribuídas de acordo com o Programa de Estágio, sempre sob orientação e supervisão do responsável pelo estágio na FME;
- IV preservar os princípios e as normas ético-profissionais;
 V firmar o Termo de Compromisso de Estágio e obedecêlo.
- Art. 14. A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza com a FME ou Município de Niterói.

Capítulo VIII - Da Supervisão, Controle e Avaliação

Art. 15. Ao Núcleo de Estágio caberá a gestão das atividades relacionadas a estágio, cabendo às Universidades e Faculdades, às Chefias dos seus Departamentos ou órgãos de acompanhamento do Programa de Estágio a responsabilidade direta pela orientação e acompanhamento do estagiário.

Capitulo IX – Da duração do Estágio e da Jornada das Atividades

- Art. 16. O período de estágio não poderá ser inferior a um semestre letivo e superior a dois anos, e a carga horária será estipulada no Programa de Estágio, de modo a compatibilizá-la com o horário escolar.
- § 1º. O período de estágio deverá ser cumprido sem interrupção, ressalvadas as hipóteses de desligamento ou de exclusão do estagiário, a fim de assegurar a continuidade do Programa de Estágio.
- § 2º. A jornada de atividade a ser executada pelo estudante, tanto quanto possível, deve conciliar-se com o horário de funcionamento dos setores e o horário disponível do estagiário, com interveniência da instituição de ensino e não deverá ser superior a vinte horas semanais.

Capítulo X – Do Programa de Estágio

Art. 17. A Instituição de Ensino se responsabilizará pela elaboração do Programa de Estágio, definindo a necessidade de concessão de estágio a cada estudante, estabelecendo objetivos, conteúdo programático, duração, período letivo, carga horária, nome do Coordenador, do aluno e curso que freqüenta, período ou ano cursado e o estabelecimento onde se encontra matriculado.

Capítulo XI - Das faltas e suas conseqüências

- Art. 18. O estagiário poderá ser advertido, repreendido e mesmo excluído do Programa de Estágio, consideradas a natureza e a gravidade da falta cometida e as faltas antecedentes.
- § 1º. A pena de advertência será aplicada verbalmente, e a de repreensão por escrito, sendo a primeira em caso de negligência com as tarefas que lhe forem atribuídas, e a segunda por falta de cumprimento dos deveres estabelecidos do Art. 13 desta Portaria, bem como por reincidência na transgressão punível com pena de advertência.
- § 2º. As penas de advertência e repreensão serão aplicadas pelo Coordenador do NEST, com base em relatório do Responsável pelo estágio na Fundação Municipal de Educação de Niterói.

Art. 19. O estagiário que descumprir dever ou obrigação assumida no Programa de Estágio poderá ser dele excluído. Parágrafo Único - A proposta de exclusão deverá partir do Responsável pelo estágio na Fundação Municipal de Educação de Niterói e será apreciada e decidida pelo Coordenador do NEST.

Capítulo XII - Do Desligamento

Art. 20. O desligamento dar-se-á:

I - a pedido do estagiário;

II - por faltas injustificadas, por período superior a 25 % (vinte cinco por cento) da carga horária total do estágio;

III - quando comprovada a falta de aproveitamento ou rendimento desejados, por desinteresse do estagiário;

IV - pelo descumprimento do Termo de Compromisso de Estágio:

V - quando se constatar que o estagiário não mais freqüenta as aulas.

Capítulo XIII - Da Remuneração

Art. 21. A Fundação Municipal de Educação de Niterói poderá, de acordo com as disponibilidades orçamentárias existentes, estabelecer uma bolsa de estágio, como forma de retribuição pelas horas trabalhadas, com a respectiva cobertura previdenciária prevista na legislação específica.

Capítulo XIV - Das Disposições Gerais

- Art. 22. O estágio para estudante será concedido pelo Núcleo de Estágio e formalizado através de Termo de Compromisso de Estágio, em três vias, com a seguinte destinação:
- a) 1^a via, NEST da FME;
- b) 2ª via, para o Setor ou Unidade de Ensino da FME onde se dará o estágio;
- c) 3ª via, estagiário.
- Art. 23. A condição de estagiário não confere direito nem expectativa de ingresso no serviço público municipal, estadual ou federal, seja em caráter efetivo, seja mediante contratação, posto não haver nenhum vínculo jurídico entre a Fundação Municipal de Educação de Niterói e o estagiário, além daquele expressamente estabelecido nesta Portaria e no Termo de Compromisso de Estágio.
- Art. 24. A prática de ensino que integra a formação docente e se constitui na preparação para o exercício da docência, a ser realizada nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal, será normatizada por instrumento específico.
- Art. 25. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO REFERENTE AO PREGÃO N.º 01/2005

A Comissão Permanente de Licitação da Fundação Municipal de Educação de Niterói convoca os licitantes que participaram do Pregão n.º 01/05, e não tiveram nenhum lote adjudicado, a retirar seus envelopes de documentação, devidamente lacrados, e as amostras dos licitantes, referentes aos Lotes 04 e 07, que ficaram retidas, aguardando o término do processo licitatório. As amostras e os envelopes contendo a documentação estarão disponíveis a partir desta data até o dia 20/10/05, após esta data o material citado será incinerado.

AVISO REFERENTE AO PREGÃO N.º 03/2005

A Comissão Permanente de Licitação da Fundação Municipal de Educação de Niterói convoca os licitantes que

participaram do Pregão n.º 03/05, e não tiveram nenhum Item adjudicado, a retirar seus envelopes de documentação, devidamente lacrados. Os envelopes contendo a documentação estarão disponíveis a partir desta data até o dia 20/10/05, após esta data o material citado será incinerado.

HOMOLOGAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº <num_licitacao>

Aprovo a proposta da Comissão Permanente de Licitação e Homologo a Carta Convite nº <num_licitacao>, com objetivo de Contratação de uma firma especializada para atualização tecnológica do Centro de Processamento de Dados da FME, quantos dispositivos de tanto software, hardware. adjudicando a favor da firma Microcis Consultoria e Serviços Ltda., autorizando a despesa e emissão de empenho no valor global de R\$ 77.100,00 (setenta e sete mil e cem reais). à conta do P.T. 2043.122.0001.2099, 3390.3900, Fonte 100.

HOMOLOGAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº <num_licitacao>

Aprovo a proposta da Comissão Permanente de Licitação e Homologo o <dsc_mod_licitacao> nº <num_licitacao>, adjudicando a favor das firmas: ENFORMAT Empresa Niteroiense Fornecedora de materiais Ltda R\$ 2.783,00 (doil mil setecentos e oitenta e três reais), Hard Solution Informática Ltda R\$10.856,30 (dez mil oitocentos e cinqüenta e seis reais e trinta centavos) e Disflex Distribuidora de Materiais Escolares Ltda-ME R\$ 5.657,70 (cinco mil seiscentos e cinqüenta e sete reais e setenta centavos) autorizando a despesa e emissão de empenho no valor total de R\$ 19.297,00 (dezenove mil, duzentos e noventa e sete reais), à conta do P.T. 2043.12.122 0001.2099, CD 3390.3000, Fonte 100 e à conta do P.T. 2043.12.361.0030.2105, CD 3390.3000, Fonte 105.

CORRIGENDA: Na Homologação da Tomada de Preço Nº <num_licitacao>, publicada em 05/10/05, onde se lê: Microssis – Consultoria, Informática e Serviços Ltda.; leia-se: Microcis – Consultoria, Informática e Serviços Ltda.

CORRIGENDA: Na Homologação da Carta Convite 34/05, publicada em 13/09/05, onde se lê: Carta Convite 34/05; leiase: Carta Convite 35/05.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO N.º 511/2005

Instrumento: Termo de Acordo n.º 511/2005; Partes: Município de Niterói e os Espólios de Octaviano Francisco de Sant'Anna e de Maria Rosa Sant'Anna, representados por Aurelina Rosa Sant'Anna; Objeto: Ajuste da indenização a ser paga pelo Município aos espólios, referente a Ação de Desapropriação de imóveis n.º 2004.002016341-8 da Sexta Vara Civil; Imóveis: Parte dos Lotes 01 e 02 da Quadra 03 da Estrada Caetano Monteiro; Valor Indenizatório: R\$ 123.600,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos reais; Fundamento: Decretos Municipais n.º 9.346/04, de 27/06/04 e 9.347/04 de 27/06/04; processo PMN n.º 40/002128/05 (Arquivo PGM/PPMP - Pasta 805); processo judicial n.º 2004.002016341-8 da Sexta Vara Civil; Data da Assinatura: 10 de outubro de 2005.

EMUSA/SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO MUNICIPAL SUTRAM

Ato do Superintendente

Portaria

Institui vaga de estacionamento especial, nos horários e dias de funcionamento do estabelecimento Drogaria Max, de acordo com a Lei 2131/04, na Av. Ewerton Costa Xavier n° 2101, conforme o processo n° 40/5377/05 (Port. n° 344/2005).

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA Atos do Presidente

Ratificação de Dispensa

Ratifico a presente Dispensa de Licitação, Art.24 Inciso II, LF 8.666/93 objeto do processo nº 6829/05, que visa a execução de Obras e/ou serviços de Recuperação Estrutural do Túnel Raul Veiga, adjudicando os serviços à firma SOPE — Sociedade de Obras e Projetos de Engenharia Ltda, pelo valor global de R\$ 880.855,44 com prazo de entrega dos serviços e pagamentos, conforme Dispensa, Autoriza a Despesa e a Emissão da Respectiva Nota de Empenho.

Homologação

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade de Convite/Cose nº 060/05, que visa a execução das Obras e/ou serviços de Solo Grampeado na Rua 79 – Acesso a Rua Francisco Costa, adjudicando a empresa Thalweg Consultoria e Projetos Geológicos Ltda, pelo valor global de R\$ 126.880,81, nas condições de entrega dos serviços e pagamentos, conforme Edital, Autoriza a Despesa e a Emissão da Respectiva Nota de Empenho. Proc. Nº 6118/05. Em, 13 de outubro de 2005.

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 16/05. Contratada: Monatel Engenharia Ltda. Objeto: Obras e/ou serviços de fornecimento de iluminação ambiental (arquitetura) para o Teatro Popular – Caminho Niemeyer, neste Município. Prazo: 03 (três) meses. Valor: global R\$ 322.550,10. Proc. nº 3470/05.

Contrato nº 17/05. Contratada: Diboá Comercial Ltda. Objeto: Obras e/ou serviços de fornecimento e instalação de 392 (trezentas e noventa e duas) cadeiras tipo concha para o Teatro Popular — Caminho Niemeyer, neste Município. Prazo: 02 (dois) meses. Valor: global R\$ 227.360,00. Proc. nº 3469/05.

Contrato n° 21/05. Contratada: Mirak S/A. Objeto: Obras e/ou serviços de execução de complementação do Teatro Popular, no Caminho Niemeyer, neste Município. Prazo: 06 (seis) meses. Valor: global R\$ 4.126.140,62. Proc. n° 2506/05.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA FAN – FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI Despachos da Presidente

Proc. 220/2268/05, convite nº 045/05 adjudico o objeto da licitação em favor da firma Meta Extintores Ltda, para serviços de adequação da rede preventiva de incêndio, revisão e manutenção do sistema de prevenção contra descarga atmosférica (SPDA) e projeto para instalação de SPDA de acordo com o código de segurança contra incêndio e pânico para o MAC, no valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) de acordo com o inciso VI, no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O Diário Oficial aqui publicado é meramente informativo. A condição de documento oficial deve ser considerada apenas pela publicação do jornal O Fluminense.